



Parecer CLJR Nº 02/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 11/2024

Autoria: Legislação, Justiça e
Redação
Nº do Protocolo: 101/2024
Protocolado em: 05/08/2024 17h06

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

1. Introdução

Esta Comissão foi designada para examinar o Projeto de Lei 11/24, que propõe a abertura de um crédito especial no orçamento da Prefeitura de Periquito. Este parecer visa analisar a legalidade, a necessidade e a adequação do projeto, considerando os aspectos financeiros e orçamentários.

2. Conformidade com a Constituição Federal

O Projeto de Lei está em conformidade com a Constituição Federal, que permite a abertura de créditos adicionais por lei específica. O Art. 165, § 8º da Constituição Federal, estabelece que a lei orçamentária anual pode ser modificada por lei, e o Art. 167, § 1º, permite a abertura de créditos adicionais mediante autorização legislativa.

3. Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal

O Projeto de Lei está alinhado com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que estabelece que a abertura de créditos adicionais deve ser compatível com a meta fiscal estabelecida e com os limites de despesas. A Comissão analisou que a proposta não comprometerá o equilíbrio fiscal do município.

4. Análise Justificativa

A justificativa apresentada para a abertura do crédito especial demonstra a urgência e a necessidade de atender a despesas imprevistas ou não contempladas no orçamento original. A Comissão considera a justificativa adequada.





MUNICÍPIO DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



CONCLUSÃO

Dessa forma, somos do entendimento que o projeto de lei 11/24, ora encaminhado a esta Casa Legislativa, NÃO apresenta ilegalidade ou inconstitucionalidade que impeça sua apreciação pelo Plenário, estando, portanto, apta a ser colocada em votação pela mesa diretora da Casa.

Daniel Garcia Pereira
Vereador(a)

Emilson Pereira de Araújo
Vereador(a)

Huebson Artur Pereira
Vereador(a)

Documento assinado digitalmente por Emilson Pereira de Araújo, Daniel Garcia Pereira, Huebson Artur Pereira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmperiquito.gwouvidoria.com.br/validador e informe o código **TEYXN-6P82C-XOBYU-8WM4V-32K04** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer CLJR Nº 02/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 11/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 05/08/2024 16:46:03
Hash Interno: rmc1joql7vymg8m7ilhtngjic7o24ah6n2p4ixbj



Chave de Verificação

TEYXN-6P82C-XOBYU-8WM4V-32K04

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmperiquito.gvouvidoria.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
797.***.***-78	Emilson Pereira de Araújo	Assinado em 05/08/2024 16:51
580.***.***-34	Daniel Garcia Pereira	Assinado em 05/08/2024 16:51
085.***.***-84	Huebson Artur Pereira	Assinado em 05/08/2024 16:51

Documento assinado digitalmente por Emilson Pereira de Araújo, Daniel Garcia Pereira, Huebson Artur Pereira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmperiquito.gvouvidoria.com.br/validador e informe o código **TEYXN-6P82C-XOBYU-8WM4V-32K04** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



R. São Luiz, nº 195 - Centro - CEP 35.118-000 - PERIQUITO - MG - Contato: (33) 3322-9540 - Email: cmperiquito@yahoo.com.br - CNPJ nº 02.576.454/0001-30

